EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2017, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 06 de 07 de 2017

Presidente

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017.

Dê-se ao *caput* do artigo 6º, do Projeto de Lei Complementar nº 03, de 2017, a seguinte redação:

> ***"Art. 6º** Para os débitos tributários em valor igual ou superior a R$-50.000,00 (cinquenta mil reais), o parcelamento dependerá de garantia que corresponda, no mínimo, ao valor do débito tributário consolidado, conforme dispuser o decreto regulamentador."*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o texto do Projeto de Lei Complementar nº 3 de 2017 à legalidade e interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 06 de 07 de 2017

Secretário

Recebi 23/06/17

Barrinha/SP, 22 de junho de 2017.

IVAN INÁCIO BOTEGA
VEREADOR

SIDNEI DOS SANTOS
VEREADORES